

DECRETO Nº 1179 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
PROVIDÊNCIAS PARA RETORNO ÀS AULAS
PRESENCIAIS PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES MG.**

O Prefeito de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, Jerônimo Santana Neto, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo “Novo Coronavírus” causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1030 de 14 de Maio de 2020, que institui o Regime Especial de Teletrabalho e dispõe sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Comendador Gomes, em decorrência da pandemia do COVID-19, para cumprimento da carga horária mínima;

Considerando a necessidade de se implantar Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, se definir regras e orientações ao retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do município de Comendador/MG;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

DECRETA

Art 1º. Fica instituído o “Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais” e demais atribuições pertinentes, com o objetivo de elaborar e implementar Plano de Ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Comendador Gomes/MG.

Art 2º. Ficam indicados os seguintes representantes a compor o respectivo

Comitê:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Fernanda Rufino Nascimento

Suplente: Flaviana Terra Oliveira Silva

II – Representantes da Administração Municipal :

Titular: Tiago da Silva

Suplente: Marco Aurélio de Paula Freitas

III – Representante Técnica de Segurança do Trabalho

Titular: Jesiana Aparecida Freitas Bernardes

Suplente: Valéria Aparecida da Silva

IV- Representantes da Direção da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira:

Titular: Sunara Freitas Castanheira

Suplente: Raquel Assunção Duarte

V – Representantes da Supervisão Escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira:

Titular: Célia Lucia Barcelos Calçado

Suplente: Janeth Ferreira da Silva Andrade

VI- Representantes de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira:

Titular: Zilda Liandro Duarte

Suplente: Michelle de Moraes Silva Ferreira

VII - Representantes de Pais de alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira e E.E. Comendador Gomes

Titular: Adriana Aparecida de Oliveira

Suplente: Mafalda Ferreira Martins

VIII – Representantes da Supervisão Escolar dos Anos Finais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira:

Titular: Jackeline Costa Silva

Suplente: Leila Oliveira de Andrade Barcelos

IX- Representantes de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira e da E.E. Comendador Gomes:

Titular: Claudinei Andrade Couto

Suplente: Andreia Cavalca Ravazzi

X – Alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira e E.E. Comendador Gomes:

Titular: Maria Eduarda Borges Ferreira

Suplente: Ana Luiza Evangelista Oliveira

XI - Representantes de Pais de alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira

Titular: Flávia Freitas Silva

Suplente: Flaviane Costa Silva Rezende

XII– Representantes de Servente Escolar da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira

Titular: Hedilamar Abadia Pedro

Suplente: Jessica Aparecida de Freitas

XIII- Representantes do Colegiado Escolar da E.M. Lindolfo de Almeida Ferreira

Titular: Sueli Barbosa Silva

Suplente: Geisiane Melo Martins

XIV– Representantes da Coordenação do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Lais do Nascimento Borges Ferreira

Suplente: Solange Costa Freitas Santana

XV– Representantes da Supervisão Escolar do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Ione Maria Ferreira Costa

Suplente: Ana Paula Lucio da Silva

XVI- Representantes de Professores do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Cinara Clarinda Freitas Silva

Suplente: Ana Paula de Souza

XVII – Representantes de Servente Escolar do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Hedilamar Abadia Pedro

Suplente: Jessica Aparecida de Freitas

XVIII - Representantes de Pais de alunos do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Giselle Alves Ferreira

Suplente: Nisélia do Carmo Aparecida Rezende França

XIX- Representantes do Colegiado Escolar do CEMEI Rainha da Paz

Titular: Lidiane Mariano Macedo

Suplente: Viviane Maia Valeriano

XX - Representantes Conselho Tutelar

Titular: Roseli Aparecida Ferreira

Suplente: Monaliza Souza Pereira Nogueira

XXI – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Carla Rezende Castro e Silva

Suplente: Gustavo Henrique Novato

XXII – Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Jorge Luiz da Silva Santos Silva

Suplente: Mariela Pereira Andrade

XXII – Representante da Vigilância Sanitária

Titular: Joandei Oliveira Macedo

Art 3º. A direção do “Comitê de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais” incumbe a Secretaria Municipal de Educação.

Art 4º. Incumbe ao “Comitê de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais” elaborar o plano referido no caput do artigo 1º deste Decreto, com observância das medidas de higiene e enfrentamento ao COVID-19 preconizadas pelos órgãos e profissionais de saúde, devendo ele dispor de:

- I - ensino híbrido
- II – capacitação dos profissionais do magistério e de todos os profissionais da Educação, que atuam nas Escolas Municipais;
- III – orientação aos pais/responsáveis e alunos;
- IV – reorganização do espaço físico;
- V – das medidas sanitárias;
- VI – distanciamento físico;
- VII – escalonamento da entrada e saída durante as aulas municipais;
- VIII – intervalo e merenda escolar;
- IX - bebedouros;
- X – transporte escolar; e
- XI– procedimentos nos casos de contaminação;

Parágrafo Único: Poderão ser incluídas no plano outras disposições desde que sobre elas haja voto favorável pela maioria dos membros do Comitê.

Art 5º. Após a elaboração do Plano de ações, o mesmo entrará em votação, sendo aprovado pela maioria de seus componentes, devendo o voto da Secretária Municipal de Educação ter valor em dobro no caso de empate.

Art 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 10 de Fevereiro de 2021.

JERÔNIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal

